



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº1.097, de 10 de dezembro de 2012

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

A Câmara Municipal de Duas Barras aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Duas Barras, para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculado;

Título II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo 1
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2º A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 48.101.602,00 (quarenta e oito milhões, cento e um mil e seiscentos e dois reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I Orçamento Fiscal, em R\$ 32.725.998,63 (trinta e dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos);

II Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 15.375.603,37 (quinze milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e três reais e trinta e sete centavos);

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Art. 4º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 48.101.602,00 (quarenta e oito milhões, cento e um mil e seiscentos e dois reais), desdobrada nos grupos de despesa, em conformidade com as Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001, nº 325, de 27 de agosto de 2001 e Portaria nº 211, de 04 de junho de 2001 e demais portarias do Ministério da Fazenda, apresentando os seguintes agregados:

I Orçamento Fiscal, em R\$ 32.725.998,63 (trinta e dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos);

II Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 15.375.603,37 (quinze milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e três reais e trinta e sete centavos);

Art. 6º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40 % (quarenta por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I Anulação parcial ou total de dotações;

II Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III Excesso de arrecadação em bases constantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

§ Único - Incluem-se na base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 10 O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11 O Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará por unidade orçamentária para cada órgão, que integram o orçamento de que trata esta Lei, o Quadro de Detalhamento da Despesa, especificando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 10 de dezembro de 2012

Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito



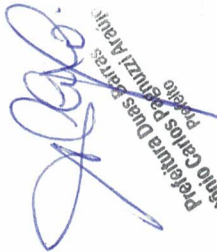
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO I

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA E RECURSOS DE TODAS AS FONTES

01. RECEITAS CONSOLIDADAS (ADM.DIRETA, FUNDOS E IAPDB)	
1.1 Receitas Correntes	41.331.242,80
1.2 Receitas de Capital	4.561.232,00
1.3 Receitas Intra-Orçamentária	2.209.127,20
TOTAL GERAL.....	48.101.602,00

(*) - Inclusive Receita de Contribuição (Plano de Seg. do Servidor) e demais receitas correntes do Instituto - IAPDB.


Antonio Carlos Paes Arrais
Prefeito



ANEXO II

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL COM DETALHAMENTO POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	41.331.242,80
Receita Tributária	1.355.732,00
Receitas de Contribuições	1.434.190,00
Receita Patrimonial	2.538.699,00
Receita Agropecuária	300,00
Receita Industrial	1.000,00
Receita de Serviços	113.138,00
Transferências Correntes	40.672.210,00
Outras Receitas Correntes (Dedução p/FUNDEB)	338.554,00
	-5.122.580,20
RECEITAS DE CAPITAL	4.561.232,00
Alienação de Bens	10.500,00
Transferências de Capital	4.545.132,00
Outras Receitas de Capital	5.600,00
RECEITA – INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.209.127,20
Receita Corrente – Intra-Orçamentária	2.209.127,20
TOTAL =>	48.101.602,00


Prefeitura Duas Barras
Antônio Carlos Pagliuzzi Araújo
Prefeito




Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO III

DESPESA POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	Ordinários	Vinculados	TOTAL
01 - Legislativa	1.827.129,00	0,00	1.827.129,00
04 - Administração	2.935.344,00	1.490.195,60	4.425.539,60
06 - Segurança Pública	405.933,00	6.495,00	412.428,00
08 - Assistência Social	1.067.083,35	668.383,63	1.735.466,98
09 - Previdência Social	2.291.439,00	2.258.468,25	4.549.907,25
10 - Saúde	5.886.773,14	3.203.456,00	9.090.229,14
12 - Educação	2.910.640,90	5.984.039,89	8.894.680,79
13 - Cultura	303.138,00	131.333,00	434.471,00
15 - Urbanismo	1.381.305,72	4.543.399,86	5.924.705,58
16 - Habitação	10.565,00	12.165,31	22.730,31
17 - Saneamento	1.216,00	7.493,44	8.709,44
18 - Gestão Ambiental	476.849,00	823.592,64	1.300.441,64
20 - Agricultura	686.176,00	1.242.765,78	1.928.941,78
23 - Comércio e Serviços	242.739,50	782.421,70	1.025.161,20
26 - Transporte	1.200.045,00	1.150.471,10	2.350.515,10
27 - Desporto e Lazer	146.361,00	44.442,39	190.803,39
28 - Encargos Especiais	566.555,00	54.918,95	621.473,95
SUBTOTAL =>	22.339.292,61	22.404.042,54	44.743.334,15
77 - RESERVA DO RPPS	0,00	3.168.744,95	3.168.744,95
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	74.924,19	114.598,71	189.522,90
TOTAL =>	22.414.216,80	25.687.385,20	48.101.602,00


Prefeitura Duas Barras
Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito